

EDITAIS

INSCRIÇÃO PARA JUIZ(A) ELEITORAL

PUBLICAÇÃO EM : 06/04/2026

EDITAL Nº 2/2026

Por deliberação do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, acham-se abertas, das 12h do dia 06/04 às 18h do dia 10/04 do corrente ano, as inscrições para designação de Juiz(a) Eleitoral das Zonas abaixo relacionadas.

Poderão se inscrever os(as) Juízes(as) de Direito Titulares para as Zonas que se encontram na respectiva Comarca, bem como para aquelas que abranjam o território sob sua jurisdição, nos termos dos artigos 1º e 2º da Resolução TRE/SP nº 418/2017.

CAPITAL

4 - MOOCA

253 - TATUAPÉ

254 - VILA MARIA

256 - TUCURUVI

417 - PARQUE DO CARMO

420 - VILA SABRINA

INTERIOR

11 - ARAÇATUBA

299 - ARAÇATUBA

385 - ARARAQUARA

290 - ASSIS

301 - AVARÉ

274 - CAMPINAS

37 - CAPÃO BONITO

224 - CARDOSO

179 - CATANDUVA

119 - CUBATÃO

222 - DIADEMA

391 - EMBU DAS ARTES

291 - FRANCA

310 - GUARUJÁ

211 - INDAIATUBA

359 - ITAPEVI

161 - LENÇÓIS PAULISTA

66 - LIMEIRA

216 - MOGI GUAÇU

292 - NOVA ODESSA

213 - OSASCO

331 - OSASCO

87 - PENÁPOLIS

295 - PERUÍBE

89 - PIEDADE

93 - PIRACICABA

270 - PIRACICABA

94 - PIRAJU

101 - PRESIDENTE PRUDENTE

182 - PRESIDENTE PRUDENTE

273 - SANTOS

296 - SÃO BERNARDO DO CAMPO

269 - SÃO CAETANO DO SUL

340 - SÃO VICENTE

136 - SOCORRO

294 - SOROCABA

142 - TIETÊ

345 - VINHEDO

As inscrições devem ser realizadas por meio de formulário eletrônico a ser preenchido pelo(a) interessado(a). As orientações, assim como o formulário, encontram-se disponíveis no portal do TRE/SP (www.tre-sp.jus.br), no menu Institucional > Conheça o TRE-SP > Inscrição para juiz(a) eleitoral, ou diretamente no endereço eletrônico <https://www.tre-sp.jus.br/institucional/conheca-o-tre-sp/inscricao-para-juiz-eleitoral>.

Ressaltamos que para as Zonas Eleitorais 256ª - Tucuruvi, 299ª - Araçatuba, 385ª - Araraquara, 093ª - Piracicaba, 295ª - Peruíbe e 101ª - Presidente Prudente os(as) magistrados(as) designados(as) também atuarão como Juízes(as) das Garantias, conforme Resolução TRE/SP nº 645/2024, alterada pela Resolução TRE/SP nº 648/2024.

Consigna-se, por fim, que nos anos em que houver eleições, os(as) magistrados(as) designados(as) para a função eleitoral não poderão usufruir férias ou quaisquer afastamentos, em razão dos trabalhos relacionados ao pleito, no período de 15/07 até o início do recesso, para eleições municipais, ou até cinco dias após o pleito, em 1º ou 2º turno (se houver), para eleições gerais, nos termos da Resolução TRE/SP nº 483/2019.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

José Antonio Encinas Manfré

Presidente

SECRETARIA JUDICIÁRIA - COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO

DESPACHOS E DECISÕES

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0604369-87.2022.6.26.0000

PUBLICAÇÃO**EM****: 06/04/2026****PROCESSO****: 0604369-87.2022.6.26.0000 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (São Paulo - SP)****RELATOR****: Gabinete do Desembargador do Tribunal de Justiça****REQUERENTE****: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL****REQUERIDA****: ANA CLAUDIA MESQUITA ROCHA****ADVOGADO****: TEREZINHA CARVALHO DIAS (320922/SP)****REQUERIDA****: ELEICAO 2022 ANA CLAUDIA MESQUITA ROCHA DEPUTADO ESTADUAL****ADVOGADO****: TEREZINHA CARVALHO DIAS (320922/SP)**